



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 04/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024

**Autoriza os funcionários dos postos de combustíveis a informar a autoridade policial sobre condutores de veículos automotores que demonstrem comportamento ou sinais de embriaguez.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os funcionários dos postos de combustíveis são autorizados a informar a autoridade policial competente sobre condutores de veículos automotores que demonstrem comportamento ou sinais de embriaguez.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis poderão dar publicidade a esta lei através de faixas, banners e descrição em nota fiscal do estabelecimento.

**Art. 2º** Os estabelecimentos poderão registrar imagens que devem ser exclusivamente entregues às autoridades, sem qualquer ônus aos funcionários.

**Art. 3º** Os postos de combustíveis deverão ter um telefone disponível 24 horas para os funcionários avisarem imediatamente as autoridades policiais quando ao realizarem o atendimento identificarem sinais de embriaguez nos condutores de veículos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 27 de fevereiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
1ª Secretária

**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

